



Garanhuns – PE, 02 de setembro de 2026.

Ao Controle Interno da AESGA

C/cópia Presidência da AESGA

*Recebido em 08/09/26
Atencioso
Receltem
02/09/2026
Anexo
memos*

Em resposta as recomendações apontadas por este Controle Interno, através da Emissão do **Parecer nº 038/2026, recebido em 01/09/2026, às 10:50h**, referente ao Processo Licitatório que teve como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, sob demanda, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, segue:

Inicialmente, insta esclarecer que o referido Parecer informa, no Parágrafo 10.2., que fora acostado o Termo de Adjudicação nos autos do processo em epígrafe, o que não ocorreu, posto que a adjudicação só foi efetuada pela autoridade competente após a emissão do Parecer, conforme data e horário registrados no sistema e apostos no referido Termo(anexo). Solicitamos, portanto a retificação da informação equivocada, pois o documento informado ainda não havia sido gerado.

- **DO RETORNO ÀS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE**
- **Parágrafos 11.2. e 11.3.**

Informamos que a juntada aos autos do histórico de abertura de prazos para manifestação e interposição de recursos aos licitantes, depende da extração do relatório emitido pelo sistema eletrônico, denominado Termo de Adjudicação, cuja consolidação e disponibilização ocorrem formalmente apenas após o **ato de adjudicação**. Dessa forma, resta incabível o apontamento deste Controle, sem antes se certificar de que o processo foi devidamente adjudicado, o que só ocorreu às **13:11h do dia 01/09/2026**. Em relação ao posicionamento pela habilitação/inabilitação das empresas CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA E PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELLI, a dinâmica segue o mesmo





rito. Tão logo foi concluída a etapa de adjudicação pela autoridade competente, os documentos foram posteriormente acostados ao processo(anexo).

- **Parágrafo 11.4.**

Em resposta a tal apontamento quanto a ampla publicação deste procedimento junto ao Jornal de Grande Circulação e Portal de Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, reiteramos nosso compromisso com este ato obrigatório, informando que será realizado após a homologação do certame, em obediência aos prazos legais determinados pela lei 14.133/2021. A medida visa garantir a estrita observância à ordem cronológica dos atos administrativos, visto que a homologação é condição de eficácia para a execução dos atos subsequentes.

- **Parágrafo 11.5.**

Em atenção ao apontamento feito por esta Controladoria Interna quanto a formação e pesquisa de preços, destaca-se que a pesquisa de preços foi conduzida e analisada de forma crítica e detalhada pelo Técnico Responsável, em conjunto com a Chefia de Planejamento e o Setor Demandante. Nesse sentido, ressalta-se que, em atendimento à orientação verbais feitas por este Controle Interno, na presença de todos os agentes supracitados, foram inseridas no Mapa Estimativo de Preços a totalidade dos valores constantes nos documentos oriundos das cotações obtidas, entre outras alterações solicitadas. Com isso, embora a equipe técnica tenha apontado discrepâncias e indícios de inexecutabilidade em determinados valores, recomendou-se a manutenção de todos os dados sem expurgo por fatores de volatilidade de quantitativos e principalmente valores. Em razão disso, a aplicação direta da mediana sobre uma base heterogênea de valores gerou distorções no preço de referência estimado para alguns itens, o que culminou na redução dos preços estimados, sendo provavelmente a causa do fracasso dos respectivos itens durante a fase de lances.

No intuito de corroborar as informações acima, insta salientar que, por ocasião das tentativas de negociação efetuadas pelo Pregoeiro, a resposta dos licitantes era sempre a mesma:





06/08/2026 14:40:30 MENSAGEM A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDIC,
Não consigo chegar ao valor.

07/08/2026 11:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezado(a), Sr(a) Licitante! Bom dia. Reiteramos que o valor máximo estimad
Referência, documento que subsidia o Edital, foi o que vigorou para a disp
proposta de R\$0,65. Há possibilidade de chegar ao valor máximo estimad
termos do item 11.3 e 11.5 do Edital? Atenciosamente,

07/08/2026 11:18:18 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 695: Prezado(a), Sr(a) Licitante! Bom dia. Reiterar
BNC e no Termo de Referência, documento que subsidia o Edital, foi o qu
(a) apresentou proposta de R\$0,65. Há possibilidade de chegar ao valor m
desclassificação, nos termos do item 11.3 e 11.5 do Edital? Atenciosamen

07/08/2026 11:19:38 MENSAGEM A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDIC,
Infelizmente, não consigo chegar nesse valor.

Diante de todo o exposto, informamos o cumprimento em parte das recomendações (doc. anexos), e de outra banda a impossibilidade de atendimento pelas razões já explicitadas, requerendo, portanto, a retificação do presente parecer, referente aos apontamentos equivocados, a fim de que as informações sejam conformadas aos exatos termos dos documentos que se encontram registrados nos autos do processo.

Atenciosamente,

Rosilane Régis Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratações

